

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 21/2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 190, de 25 de julho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, para incluir a possibilidade de realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 21/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, visa **alterar a Lei Municipal nº 190/2024**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a fim de autorizar expressamente a **realização de processos seletivos simplificados para contratação temporária de pessoal**, conforme necessidade da administração pública municipal.

A proposição tem como justificativa o atendimento de demandas emergenciais e sazonais que exigem contratação temporária, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação, obras e assistência social, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II – COMPETÊNCIA E ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E JURÍDICOS

Conforme estabelece o Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça apreciar a **constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa** das matérias submetidas à sua análise.

A proposição é de **iniciativa legítima do Poder Executivo**, uma vez que trata de matéria orçamentária e de gestão de pessoal, de competência privativa do Chefe do Executivo, nos termos da Constituição Federal (art. 61, §1º, II, "a" e "c") e da Lei Orgânica Municipal.

Do ponto de vista **constitucional**, a alteração proposta encontra respaldo no art. 37, IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que prevista em lei específica.

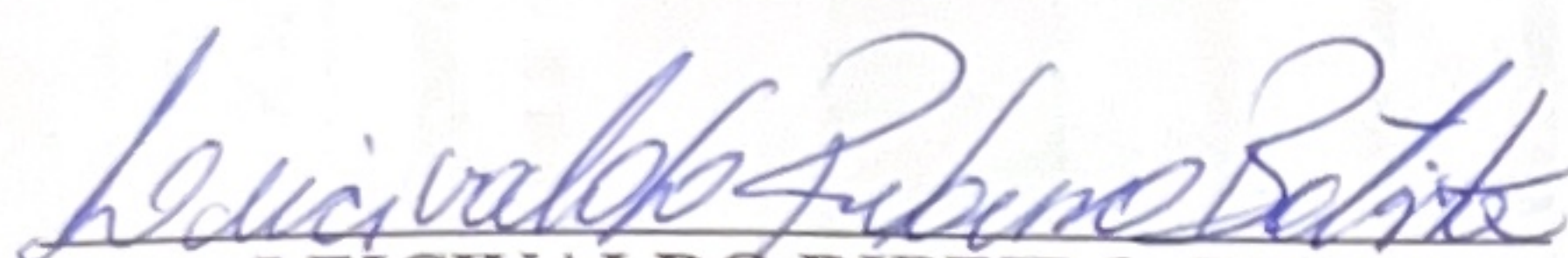
No aspecto **jurídico**, a matéria está de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), desde que as contratações temporárias respeitem os limites de despesa com pessoal e demais normas de responsabilidade fiscal.

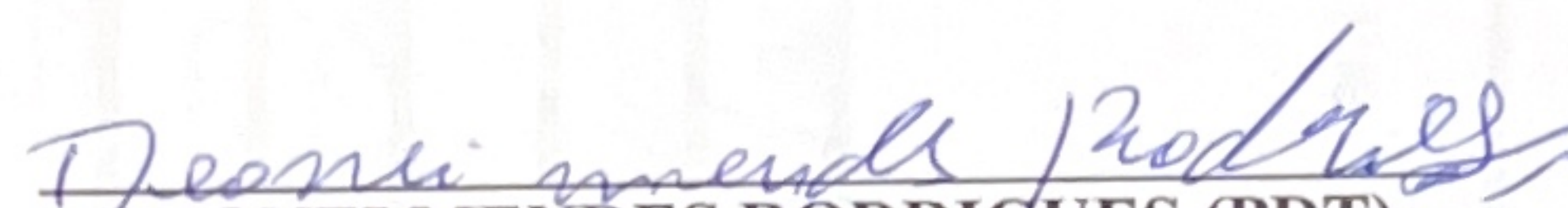
Quanto à **técnica legislativa**, o texto da proposta observa os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, objetiva e adequada à alteração de dispositivo legal.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça opina **favoravelmente** à **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo, **devendo o mesmo seguir sua regular tramitação nas demais comissões competentes.**

Sala das comissões em 01 de Setembro de 2025


LEICIVALDO RIBEIRO (PT)
PRESIDENTE


DEONEI MENDES RODRIGUES (PDT)
RELATOR

CICERO ALVES PORTUGUES (PT)
MEMBRO

CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO ABERTA

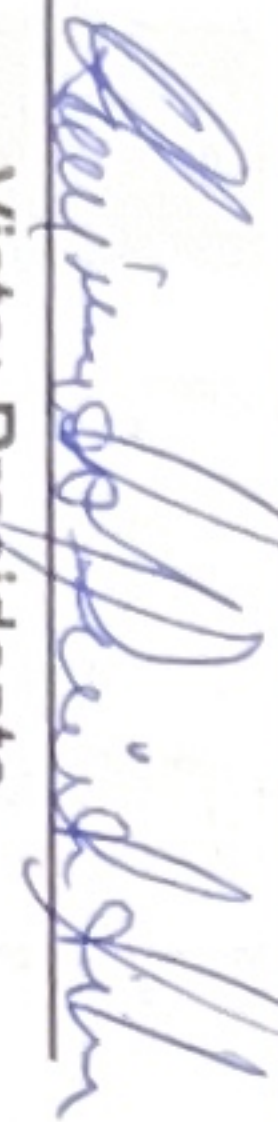
TIPO DE PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei

Nº 21/2025 DATA: 01/09/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 190, de 25 de julho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício Financeiro de 2025, para incluir a possibilidade de realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal.

QUALIFICAÇÃO		CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA		VOTO				
Vereadores presentes	Partido	Assinatura		SIM	NÃO	Rest.	Abst.	
ANANIAS BORGES DE SOUSA	MDB	Ananias Borges de Sousa		X				
CICERO ALVES PORTUGUES	PT							
DEONEI MENDES RODRIGUES	PDT	Deonei Mendes Rodrigues		X				
GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	PT	Genivaldo Pereira da Silva		X				
JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO	PDT	José Neres da Rocha Filho		X				
LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA	PT	Leicivaldo Ribeiro Batista		X				
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA	PT	Osmiranda Pereira da Silva		X				
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA	PDT	Rodrigo Rocha Cerqueira		X				
TIARA LIS DUARTE DA C.SANTOS	PDT	Tiara Lis Duarte da C.Santos		X				

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Visto: Presidente 

APROVADO: ☒ NÃO APROVADO: ☐

Visto: Secretário 

Plenário da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em 01 de Setembro de 2025.



Id:0B621D66AF7DC4EF



LEI MUNICIPAL Nº 214, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 190, de 25 de julho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, para incluir a possibilidade de realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 38 da Lei Municipal nº 190, de 25 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos, bem como processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, observado o disposto no art. 23 desta Lei e na legislação aplicável.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao Capítulo VII – Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais, o seguinte dispositivo:

“Art. 27-A. O processo seletivo simplificado de que trata o art. 39 desta Lei destina-se, exclusivamente, à contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, bem como da Lei municipal nº 62/2017, e demais normas pertinentes, devendo ser pautado pelos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

José Luis Sousa
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Id:10EF334825A5C4EB



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (31/08/2025), às 18:00 horas, reuniram-se no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro/PI, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária, com a finalidade de anunciar o resultado oficial do certame para escolha de Suplente de Conselheiro Tutelar, conforme edital publicado pelo CMDCA e legislação vigente.

A Presidente do Conselho, Sra. Margarete Leite, após verificar o quórum necessário, declarou aberta a sessão, esclarecendo que o processo eleitoral foi realizado de forma transparente e dentro da legalidade, com acompanhamento do Ministério Público e demais órgãos competentes.

Na sequência, procedeu-se à leitura do relatório final da Comissão Eleitoral, contendo a apuração dos votos, e a proclamação do resultado, conforme abaixo discriminado:

Classificação dos candidatos para Suplência do Conselho Tutelar (2025–2028):

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO						
NOME	NÚMERO DAS URNAS					TOTAL
	1	2	3	4	5	
EDINA BRANDÃO	9	19	0	1	10	39
ALMICELIA ALVES	130	227	69	10	137	573
KAIKE DUTRA	30	28	7	4	41	110
LUCELMA OLIVEIRA	30	45	6	4	44	129
MAGNA BRITO	16	37	4	1	16	74
ZIZA BRITO	13	17	1	1	10	42

CLASSIFICAÇÃO DOS SUPLENTES POR NÚMERO DE VOTOS:

- 1 - ALMICELIA ALVES – 573 VOTOS
- 2 - LUCELMA OLIVEIRA – 129 VOTOS
- 3 - KAIKE DUTRA – 110 VOTOS
- 4 - MAGNA BRITO – 74
- 5 - ZIZA BRITO – 42 VOTOS
- 6 - EDINA BRANDÃO – 39 VOTOS

Ressaltou-se que os(as) candidatos(as) acima listados(as) assumirão a função de suplentes de Conselheiros Tutelares, conforme ordem classificatória, em caso de vacância ou afastamento dos titulares, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e legislação municipal correlata.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Margarete Leite, e pelos demais conselheiros presentes.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 31 de agosto de 2025.

Presidente(a) do CMDCA

Margarete R. Leite da Silva

Secretário(a) do CMDCA

Jendana dos Santos Anauizo Ribeiro

Demais Conselheiros(as)

Anderson Ferreira da Silva, Jessieu da Costa Angulim, Margarete R. Leite da Silva, Josélia Ribeiro Leite e Silva, Aline Macêdo Reis Paeslandim, Syon Viana da Silva, Jendana dos Santos Anauizo Ribeiro, Kennedy Rodrigues da Costa, Carlene Almeida Araújo, Márcia Gomes da Silva, Colécia Maria da Silva, Ziza Brito da Silva, Jendana dos Santos Anauizo Ribeiro.

(Continua na próxima página)